

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU/COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE INTERESSE COMUM.

O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU**, neste ato representada por seu Secretário, Carlos Roberto Massa Júnior, através da Coordenação da Região Metropolitana, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.916/0003-50, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Omar Akel, portador do RG nº 427.108-4, e CPF/MF sob nº 016.325.669-15, e o Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ nº 76105543/0001-35 representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Setim, portador do RG nº 427.896-8 e do CPF/MF sob nº 003.086.769-04, considerando a Autorização Governamental datada de 13/05/2015 e os elementos instrutores contidos no protocolo sob nº 13.475.650-0 e apenso, vêm por esta e melhor forma de direito, celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, respeitadas as normas constantes na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 15.608/07 e de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Considerando que os Núcleos Regionais de Governo tem como o objetivo aumentar a presença do Governo estadual nas regiões e desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais órgãos da administração, por meio da integração dos diversos setores da administração pública estadual em cooperação com os municípios;

Considerando o intuito de reduzir custos e aprimorar o atendimento da população;

Considerando que a COMEC dispõe de estrutura para compartilhar com os demais Municípios da Região Metropolitana de Curitiba;

Considerando que ambos os convenientes pretendem convergir esforços a fim de que o interesse público da população seja atendido;

Resolvem as partes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer as bases gerais de cooperação entre a SEDU, através da COMEC e o Município de São José dos Pinhais, para a realização de estudos e trabalhos conjuntos, de forma a viabilizar a elaboração e implementação da política de desenvolvimento urbano e regional do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO:

Para o cumprimento do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento, a descrição das principais atividades estão detalhadas no Plano de Trabalho, que segue em anexo, e passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

Para atender os objetivos propostos não haverá repasse de recursos entre as partes.

Subcláusula única: Cada órgão deverá assumir suas próprias despesas em favor do objeto, sem possibilidades de repasses financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

Acordam os partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

I- Caberá ao Município de São José dos Pinhais:

- a) Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenientes para o desenvolvimento das atividades;
- b) Encaminhar alterações legislativas do MUNICÍPIO, para arquivo da COMEC, e utilização destas na análise dos processos municipais.
- c) Indicar e designar, através de ofício, técnicos de seu quadro de pessoal para participarem em tempo integral dos estudos, ações e trabalhos propostos no objeto de instrumento.

II- Caberá à SEDU/COMEC:

- a) Colaborar com o município no estabelecimento de políticas e diretrizes de desenvolvimento e de ordenação territorial do uso e ocupação do solo de acordo com preconizado pelo Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba;

- b) Colaborar na elaboração de planos municipais de desenvolvimento e promover a execução supletiva das atividades locais, que em razão do planejamento integrado da RMC ultrapassem a capacidade executiva e/ou âmbito de atuação do município;
- c) Propiciar espaço para locação de técnicos envolvidos, assim como infraestrutura administrativa pertinente para a realização dos estudos, ações e trabalhos objeto deste instrumento;
- d) Supervisionar a execução dos procedimentos necessários ao atendimento do objeto do presente instrumento;
- e) Por meio do GRHS, encaminhar frequência do servidor indicado.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÕES:

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo, somente poderão ser efetivadas por Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá a vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 5 anos , devendo ter extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento, este será dado como rescindido, mediante comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30(trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

Subcláusula única: Poderá também ser denunciado o presente Termo, mediante mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

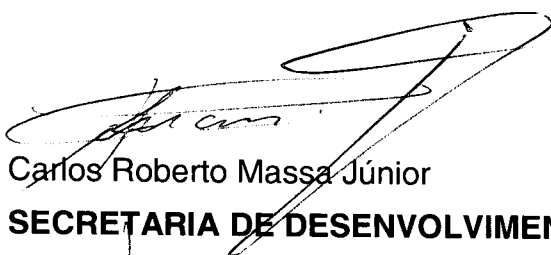
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida, ações que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entres os partícipes.

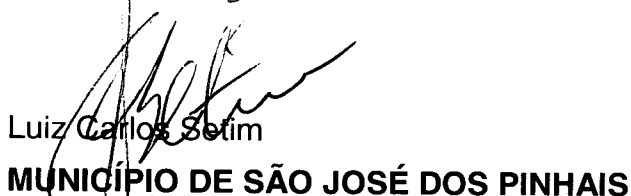


E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, em 18 de maio de 2015.



Carlos Roberto Massa Júnior
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU



Luiz Carlos Setim
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



Omar Akel
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF: